



TABULEIRO DO NORTE-CE, 26 DE JANEIRO DE 2017.

Asiduina Maia Lima Liduina Maia Lima Pregoeira Oficial PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE





#### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Seleção de melhor proposta para prestação de serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino, do Município de Tabuleiro do Norte, de responsabilidade da Secretaria de Educação Básica.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

De acordo com a resolução Nº 14/2009/CD/FNDE, de 08 de abril de 2009, surge da necessidade da administração pública do município de Tabuleiro do Norte, oferecer transporte escolar para o acesso e a permanência dos alunos deste município residentes em área rural, contribuindo, assim, para a diminuição dos índices de repetência e evasão escolar, uma vez que cabe ao município a implementação destas ações, os alunos são fontes de riquezas e sabedoria em nosso município e precisam ser bem cuidados, pois neles está o futuro do nosso país.

### 3. DAS EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:

Os valores serão pagos por km rodados, em conformidade com a resolução Nº 14/2009/CD/FNDE, de 08 de abril de 2009.

Os veículos propostos deverão ser de transporte de passageiros, adequados à quantidade de alunos de cada rota, ou adaptados de conformidade com a Resolução do CONTRAN nº 82 de 19 de novembro de 1998, desde que se comprove a impossibilidade de trafegar ou a indisponibilidade de veículos próprios para o transporte de passageiros, conforme resolução/CD/FNDE nº 14, de 08 de abril de 2009.

Os veículos e os condutores a serem utilizados na prestação do serviço deverão obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro bem assim as eventuais legislações complementares no âmbito estadual ou municipal, de acordo com a tabela abaixo:

Condutor de veículo destinado ac TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO	CTB, art. 138
deve satisfazer os seguintes requisitos: Idade: ter idade superior a 21 anos	Control of Marion House, In-over 17
Habilita a Face superior a 21 anos	CTB, art. 138, I
correspondente à capacidade do veículo	СТВ
Infrações: não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos	CTB ++ 120 P/
CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO R RUA: PADRE CLICÉRIO. 4605 – BAIRRO S/ FONE/FAX (88) 3	AIMUNDO RODRIGUES CHAVES ÃO FRANCISCO - CEP- 62 960 000

FONE/FAX (88) 3424-2715







meses	
Curso especializado: Ser aprovado em curso especializado, no termos da regulamentação do CONTRAN e er curso de treinamento de prática veicular er situação de risco O curso acima foi regulamentado com carga de 48h, contendo as disciplinas abaixo: a) relacionamento interpessoal: 3hs	nCTB, art. 138, V e art. 145, IV
b) atendimento ao usuário: 5hs c) direção defensiva: 16hs d) primeiros socorros: 6hs e) meio ambiente e cidadania: 4hs f) legislação de trânsito: 14hs Observação: é obrigatória a reciclagem dos motoristas, a cada 5 anos, no máximo, com no mínimo 16hs.	Resoluções CONTRAN nº 55 e 57/98 Res. CONTRAN 57/98 item 9.
Certidão negativa Os condutores de veículos de que tratam os arts. 135(veículos de aluguel para o transporte de passageiros) e 136 (veículos especialmente destinados ao transporte de escolares) deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.	CTB art. 329
cursos de Responsabilidade das impresas empresa que utiliza condutores contratados ara operar a sua frota de veículos é obrigadad fornecer curso de direção defensiva, rimeiros socorros e outros conforme ormatização do CONTRAN	CTB. Art. 150, parágrafo único.

### VEÍCULOS EQUIPAMENTOS E OUTROS ITENS

Os veículos destinados à condução de escolares ou outros transportes especializados terão seus equipamentos previstos em Resolução CONTRAN 14/98, art. 4º obrigatórios legislação específica

Dístico ESCOLAR

Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com





10 1- 1 1	
40 cm de largura, à meia altura, em t	oda a
extensão das partes laterais e trasei	ra da
carroçaria, com o dístico ESCOLAR em	preto,CTB, art. 136, III
sendo que, em caso de veículo com carr	oçaria
pintada na cor amarela, as cores ind devem ser invertidas	icadas
Tacógrafo	
Equipamento registrador instan	ntâneoCTB, art. 136,IV e art. 105, II. Resolução tir de14/98, art. 1º, I nº 21 e art. 2º, III, Res. Nº 87/99, art. 3º e Res. 92/99
Lanternas	07/33/ drt. 3 °C Ness. 32/33
Lanternas de luz branca, fosca ou an	narela
dispostas nas extremidades da parte su	perior
dianteira e lanternas de luz vermelha disc	oostasCTB, art. 136, V
na extremidade superior da parte traseira	2 20 15
Cintos de segurança	CTB, art 136, VI
Cintos em número igual à lotação	20
	Res. 49/98, anexo, nº 2, item 3.1.4
Pneus	
Pneus em condições de segurança	Res. 14/98
Sinalização	2 Marie 1
Sinalização e outros itens de segurança:	todos
os demais equipamentos e itens nomeados	s pelaRes. 14/98
legislação devem ser exigidos e fiscalizados	S.
Demais exigências do Código de Trânsito N	lacional e outros diplomas legais

### 4. ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES E DOS PREÇOS MÉDIOS

#### LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	ESTIMA TIVA DE KM
01	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS <u>TIPO ÔNIBUS</u> COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 45 (QUARENTA E CINCO) LUGARES, PARA REALIZAR O TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.	

#### LOTE II

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	ESTIMA TIVA DE
		ITAM DE







	CONTRACTOR	KM
01	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS <u>TIPO VAN</u> COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 15 (QUINZE) LUGARES, PARA REALIZAR O TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.	

#### LOTE III

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	ESTIMA TIVA DE KM
01	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO KOMBI OU SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) LUGARES, PARA REALIZAR O TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.	

#### LOTE IV

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	ESTIMA TIVA DE KM
01	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS <b>DE PASSEIO</b> COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) LUGARES, PARA REALIZAR O TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.	

## 4.1. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS ROTEIROS DE CADA ROTA

	ENSI	NO FUNDAM	ENTAL		A. A.	
Nº	ROTAS	TIPO DE VEÍCULO	DIAS LETIVO S	KM/DIA	KM/MÊS	KM/ANO
1	LAJE DAS OITICICAS-LAJE DA ENCRUZILHADA- LUIZ DE JOCA-LAJE BONITA-SÃO BENTO	VAN 15 PASSAGEIROS	59	21	1239	12390
2	ALTO DO MARIANO-COOPERATIVA- ALTO DO VALDON- VILA SÃO VICENTE- CONJUNTOCOSTA E SILVA -SEDE	VAN 15 PASSAGEIROS	24	21	504	5040

A l





16	OLHO D'AGUA DA BICA-CURRAIS-ALTO	VAN 15 PASSAGEIROS	38	21	798	7980
15	EXTREMA-DONATO-BARRA DO FEJIÃO I E II- BELÉM-SUSSUARANA-MORADA NOVA- ALTO DAS QUEIXADAS-ALTO DOS BEZERROS-SITIO DO ROCHA- VARZEA GRANDE-ALTO DO MENDES- OLHO D'AGUA DA BICA	ONIBUS 45 PASSAGEIROS	124	21	2604	26040
14	SÃO GERARDO-SANTO ANTONIO DOS ALVES-AROEIRA D'AGUA-SABIÁ-PEDRA PRETA-SÃO LUIZ- SANTO ESTEVÃO- SACO VERDE-CABEÇA DA LADEIRA- LAGOA DO PEIXE-COOPERATIVA-SEDE	ONIBUS 45 PASSAGEIROS	38	21	798	7980
200	A STATE OF THE PARTY OF THE PAR	NOTALO LIÉTA				
13	PALESTINA-SANTA FÉ-OITICICA- AROEIRA DO ESTIRÃO-LAJEDO DE SOUZA-SITIO SALES-OLHO D'ÁGUA DA BICA	KOMBI 12 PASSAGEIROS	124	21	2604	26040
12	PEIXE GORDO- LIMOEIRO VERDE- PEIXE GORDO- MALHADINHA -TIU- MOITA VERDE	KOMBI 12 PASSAGEIROS	38	21	798	7980
11	SEDE-OLHO D'ÁGUA DA BICA	ONIBUS 45 PASSAGEIROS	47	21	987	9870
10	OLHO D'ÁGUA DA BICA-SÃO BENTO- CAMPOS NOVOS	VEICULO 05 PASSAGEIROS	32	21	672	6720
9	SEDE - PEIXE GORDO-COBERTO-PEIXE GORDO-COBERTO-PEIXE GORDO	VEICULO 05 PASSAGEIROS	36	21	756	7560
8	MUNDO NOVO - LAGOA DO MEIO - 3 IRMÃOS-ALTO DAS QUEIXADAS-ALTO DOS BEZERROS-GALVÃOZINHO-SITIO DO ROCHA-VÁRZEA GRANDE- ALTO DO MENDES-VARZEA GRANDE - GANGORRINHA	ONIBUS 45 PASSAGEIROS	116	21	2436	24360
7	PATOS-CARNAUBAL-JUAZEIRO-PATOS	VAN 15 PASSAGEIROS	46	21	966	966
6	SÃO MIGUEL-MAZAGÃO-SÃO GERARDO-SANTO ANTONIO DOS ALVES	ÔNIBUS 45 PASSAGEIROS	52	21	1092	1092
5	SÃO GERARDO-SÃO PEDRO-CHICO MARQUES-OLHO D'ÁGUA DA BICA	KOMBI 12 PASSAGEIROS	30	21	630	630
4	UBIRATANHA-RANCHO NOSSA SENHORA -CANTA GALO-ALTO DO MARIANO-BEM TI VI- GANGORRINHA	VAN 15 PASSAGEIROS	78	21	1638	1638
3	SEDE-GANGORRINHA-VARZEA GRANDE-SEBASTIÃO DUDA-MORADA NOVA-BARRA DO FELIÃO	VAN 15 PASSAGEIROS	56	21	1176	1176

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES RUA: PADRE CLICÉRIO. 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP. 62.960-000 FONE/FAX (88) 3424-2715







	DO MENDES-SEDE					
17	UMBUZEIRO-ALTINHO-SALINAS-PATOS- SEDE	ONIBUS 45 PASSAGEIROS	124	21	2604	26040
18	BOA ESPERANÇA-BOA VISTA- ALDEIA VELHA-NOVA FLORESTA-SEDE	ONIBUS 45 PASSAGEIROS	38	21	798	7980

### (\*) OBSERVAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

(1) Os veículos a serem locado(s) passarão por inspeção de vistoria, realizada por membros da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, para que os mesmos possam dar atesto, de que os veículos a serem locados encontram-se aptos a realizar a prestação de serviços, objeto deste certame;

(2) A secretaria poderá solicitar mais do que 01 (um) veículo por ROTA para execução

dos serviços;

(3) Para formulação da Proposta de Preços, o valor para o <u>KM RODADO</u> deverá ser igual para <u>os itens semelhantes</u>, não será aceito preços diferente para os itens com a mesma especificação.

(4) A empresa e/ou pessoa física a ser contratada deverá seguir fielmente os itens

constantes na cláusula 11ª do edital (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

### 5 - DO CONTRATO, DA FISCALIZAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO.

#### DO CONTRATO

O Município de TABULEIRO DO NORTE, com a interveniência da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, assinará contrato com a(s) vencedora(s) desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

A Pregoeira retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar

4





documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de TABULEIRO DO NORTE e será descredenciado no cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

Os veículos a serem locado(s) deverão ter autorização expressa (POSSUIR ATESTADO DE VISTORIA E/OU DOCUMENTOS SIMILAR EMITIDO PELO DETRAN-CE), bem como passar por uma vistoria, formada por uma comissão de no mínimo 03 (três) pessoas, formada por funcionários da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte.

Parágrafo Primeiro: A empresa vencedora do lote, onde sua sede funcional não seja no munícipio de TABULEIRO DO NORTE, deverá abrir escritório e/ou filial que represente a empresa, dentro do prazo máximo de <a href="mailto:15">15</a> (quinze) dias, após assinatura do contrato, para facilitar as ações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: o não comprimento do prazo poderá causar o Distrato de Contrato por parte da CONTRATANTE, sem aviso prévio.

### DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.







### DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, a qual continuará íntegra e solidária perante a Contratante.

As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela Contratada.

A Proponente vencedora da licitação poderá subcontratar os serviços, objeto deste certame, ate o limite admitido pela administração, com a anuência prévia da Gestora do Contrato (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA), e em pleno cumprimento do art. 72 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.

A empresa subcontratada deverá apresentar patrimônio líquido exigido da Contratada Principal e apresentar os documentos a seguir relacionados:

Relação dos veículos a serem subcontratadas.

Certificado de Cadastro na Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte.

A Contratada deverá solicitar formalmente à Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte os pedidos de subcontratação, com os quais a mesma poderá anuir mediante a apresentação de todos os documentos exigidos no item e subitens anteriores.

Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e autorização expressa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte.

Da solicitação prevista no item acima, constará expressamente que a empresa contratada é a única responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.

O contrato firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado à Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

Neste contrato deverá estar expresso que a empresa CONTRATADA é a única responsável por todos os serviços executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto proposto desta licitação.





Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

Os veículos a serem sublocado(s) passarão por inspeção de vistoria, realizada por membros da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, para que os mesmos possam dar atesto, de que os veículos a serem locados encontram-se aptos a realizar a prestação de serviços, objeto deste certame.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital e, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimo e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Ficar responsável pela substituição dos veículos, no período de no máximo 06 (seis) horas, quando os mesmos apresentarem algum tipo de problema (técnico/outros).







Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da locação dos veículos, objeto deste certame.

Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos serviços, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

Ficar responsável manutenção, bem como pela reposição de peças e pneus para o pleno funcionamento do veículo a ser locado.

Fornecer combustíveis e lubrificantes para o pleno funcionamento do veículo.

Utilizar profissionais devidamente habilitados (motoristas), para execução dos serviços.

A habilitação dos motoristas deverá estar condizente com os art. 138 e 145 do Código Brasileiro de Transito.

Os veículos a serem locados deverão respeitar os elementos de segurança constantes dos art. 105, 107, 135, 136 e 139 do Código Brasileiro de Trânsito.

A CONTRATADA será responsável por possíveis treinamentos (PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS) á seus motoristas, e os mesmos deverão possuir vínculo empregatício com a CONTRATADA.

RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA

Secretário de Educação Básica

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE







#### ANEXO II

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 20/_		
	CONTRATO DE PRESTAÇÃO ENTRE SI CELEBRAM, I PREFEITURA MUNICIPAL D NORTE, ATRAVÉS DA SECRET EDUCAÇÃO BÁSICA E, D DECLARA.	DE UM LADO A DE TABULEIRO DO TARIA MUNICIPAL DE DO OUTRO LADO,
Clicério, 4605, São Francisco, nº. 07.891.682/0001-19, neste a Ronaldo Guimarães Malveira, por (pessoa CONTRATANTE e CONTRATADA de Prestação de Serviços, deco regulado pelos preceitos de Direito de 17.07.2002, com aplicação sub	E TABULEIRO DO NORTE, atrave la jurídica de direito público, com Tabuleiro do Norte/CE, inscrito e la respectada pelo(a) Secretario rtador(a) do CPF sob o n.º, dor física/jurídica), dor A, respectivamente, resolvem firman errente do processo licitatório de lo Público e especialmente pela a Lo lo sidiária da lei 8.666/93, supletivam disposições de Direito Privado, ben	no CNPJ/MF sob o o (a) Municipal Sr.(a) e a ravante denominadas o presente Contrato Pregão Presencial, ei Federal nº 10.520 ente pelos princípios
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUI	NDAMENTAÇÃO LEGAL	
1.1 - O presente Contrato tem conde, devidamente CONTRATADA, tudo parte integra	mo fundamento o Processo de homologado por ente deste Termo, independente de	e a proposta da transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJ	ETO	
veículos, para realizar o Transporto Tabuleiro do Norte, de respon	to a Contratação de prestação de se e de Alunos da Rede Pública de Ens sabilidade da Secretaria de Edu condições do edital e seus anexos, entemente de transcrição.	sino do Município de ucação Básica em

Nboma

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR